

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALINE REMPEL, de nacionalidade brasileira, natural de Campinas do Sul RS, solteira, maior e capaz, nascida em 21/03/1987, farmacêutica, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Elisa Vacchi n.º 498 – Bairro Santa Catarina, CEP: 99711-350, carteira de identidade n.º 3092425655, expedida pela SJS/RS, inscrita no CRF/RS sob n.º 13927 e CPF n.º 016.097.650-28.

CASSIANO RODRIGO CHMIEL, de nacionalidade brasileira, natural de Barão de Cotegipe RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/04/1980, empresaria, com residência e domicílio em Erechim RS, sito a AV. Comandante Kraemer n.º 1175 apto 41 – Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-542, carteira de identidade n.º 6068402632, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 948.635.630-00.

Têm entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade empresária limitada consoante os artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica e supletivamente pelas normas da sociedade simples, segundo as cláusulas e condições a seguir enumerados:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Os sócios de comum acordo resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, sob a denominação social de: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e nome fantasia de **EXEMPLARMED**.

Cláusula 2ª - A sociedade terá sede administrativa em **Erechim RS, na Rua Sergipe n.º 955 – Bairro Bela Vista, CEP: 99704-078**.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade terá por objeto social as atividades de:

Comercio atacadista de medicamentos e correlatos;
Comercio atacadista de produtos hospitalares;
Comercio atacadista de material de uso odontológico;
Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
Importação e exportação de medicamentos e correlatos;
Importação e exportação de equipamentos hospitalares;
Importação e exportação de material de uso odontológico.

Cláusula 4ª - A sociedade será por tempo de duração indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de outubro de 2015.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado como segue:

a) – A sócia **Aline Rempel**, subscreve neste ato 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que integralizará até 31/12/2016 em moeda corrente nacional totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e

b) – O sócio **Cassiano Rodrigo Chmiel**, subscreve neste ato 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que integralizará até 31/12/2016 em moeda corrente nacional totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, por **ambos os sócios** em conjunto ou separadamente, que a representaram ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 - O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

7.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

7.5 - Para alienação de bens móveis ou imóveis, contratação de financiamentos com instituição pública ou particulares, prestando garantias reais com bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio social, serão necessárias assinaturas dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social;

Cláusula 8ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª - O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará o balanço geral da sociedade. Poderá também levantar balancetes semestrais, trimestrais ou mensais.

Cláusula 11ª - Do resultado do exercício serão deduzidos primeiramente os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda. O remanescente tocará a todos os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas, podendo, entretanto a maioria deliberar a distribuição desproporcional a participação de cada sócio no capital social, assim como a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes mensais ou trimestrais, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade.

Cláusula 12ª - O sócio que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, vindo a mesma indicar o nome e dados pessoais do pretendente, bem como o preço e condições ajustados. Esta Comunicação terá eficácia de uma opção de compra aos sócios de todas as quotas, no caso de ser um único interessado, ou na proporção das quotas de que forem titulares, quando houver mais de um interessado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comprovada ciência da oferta. O sócio que exercer a opção terá 30 (trinta) dias para, no ato da alteração deste contrato, pagar o preço das quotas, ou valor correspondente a entrada.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 13ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

14.1 - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 15ª - Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo, cessar ou transferir, total ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de posição de titulares de mais de um quarto do capital social.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 57590301191522510853-2; Data: 03/01/2019 15:29:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY47138-8TXJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valdir Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

Al

Cláusula 16ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 17ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 18ª - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feitura ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

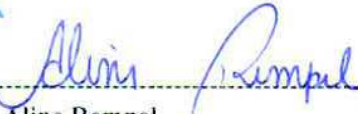
DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 19ª - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

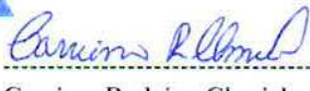
E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

Erechim RS, 18 de agosto de 2015.

2º TABELIONATO
ERECHIM - RS


Aline Rempel

2º TABELIONATO
ERECHIM - RS


Cassiano Rodrigo Chmiel

2º TABELIONATO
Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.not.br

Reconheço a autenticidade das firmas de Aline Rempel e Cassiano Rodrigo Chmiel, indicadas com as setas.
Em testemunho da verdade
Erechim, 24 de agosto de 2015 611814-30874
Emol. RS 10,80 + Selo digital: R\$ 0,60 0183.011500003.11016 a 11017

Bel. Nóbrega Zago
Tabelião Autorizado
2º TABELIONATO - ERECHIM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/09/2015 SOB Nº: 43207854063

Protocolo: 15/245959-6, DE 26/08/2015

EXEMPLAR EM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 57590301191522510853-3; Data: 03/01/2019 15:29:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY47137-ZZV2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Wálber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Título

An